**PROCESSO**: **n º** 2100 – 1227/2014

**INTERESSADO:** América Locação e Serviços Ltda.

**Assunto:** Solicitação de pagamento

Trata-se de **Processo Administrativo nº 2100 – 1227/2014**, em 01 (um) volume, com 47 (quarenta e sete) fls., que versa sobre o pagamento de avarias, do veículo Fiat/Palio, placa OHG-2764, em conformidade com as cláusulas e condições do Contrato nº 073/2010-AMGESP, tendo como favorecida a empresa Brascar Locadora Ltda., no valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), conforme fls.02.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

A análise dos autos nº 2100 – 1227/2014, restringiu-se a instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Chefe de Gabinete da CGE (fls. 47).

2.1. Às fls. 02, constata-se Carta nº 0151/2014, datado de 05/06/14, da lavra do Sócio Administrador, Sérgio Omena de Amorim, solicitando o ressarcimento de avarias, do veículo Fiat/Palio, placa OHG-2764.

2.2. Às fls.03, verifica-se Solicitação de Pagamento de Franquia (ANEXO III), com dados do veículo avariado, de lavra do Subchefe do núcleo de Transportes - SEDS.

2.3. Às fls. 04/07, observa-se cópias de orçamentos referente a varia do veículo em tela.

2.4. Às fls. 08, verifica-se NFS\_e nº 56, de 17/04/2014, da empresa Almeida e Medeiros Ltda. ME, referente a serviço de funilaria e pintura, no valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

2.5. Às fls. 09/11, verifica-se cópia de Terceiro Termo Aditivo ao contrato n° AMGESP – 073/2010.

2.6. Às fls. 12/13, constata-se Termo de Vistoria de Veículos (ANEXO III) e Termo de Substituição de Veículos (ANEXO V), de lavra do chefe de Núcleo de Controle de Transportes P/C.

2.6. Às fls. 28/31, constata-se certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa em tela.

2.7. Às fls. 35, verifica-se DESPACHO Nº 3480/2016 de 26/12/16, da lavra da Delegada Geral Adjunta de Polícia Civil, encaminhando os autos a Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, para providências

2.8. Às fls. 38/41, observa-se Relatório Conclusivo de lavra do Corregedor de Polícia Civil e DESPACHO n° 0652/2017 – GCGPJ, de lavra do Gerente da GCGPJ decidindo pelo arquivamento dos presentes autos.

2.9. Às fls. 46, constata-se Despacho n° 2872/2017 da Superintendência de Planejamento da PCAL encaminhando os autos à controladoria Geral do Estado, para análise e providências, conforme estabelece o Decreto nº 51.828/2017.

2.8. Às fls.47, constata-se Despacho da Chefe de Gabinete e da Assessora Técnica da CGE, encaminhado os autos para análise e emissão de parecer técnico.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **IMPACTO ORÇAMENTÀRIO-FINANCEIRO** – acostar aos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida (art.48, §1º, II, do Decreto nº 51.828/17);
2. **DECLARAÇÃO** – acostar aos autos a declaração do ordenador da despesa quanto ao reconhecimento da dívida (art.48, §1º, III, do Decreto nº 51.828/17).
3. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor total de **R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)**.
4. **CERTIDÕES** – Que no ato do pagamento as certidões de regularidade fiscal e trabalhista sejam atualizadas.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no subitem 3.1, item **“a” a “d”,** ato contínuo, que seja realizado o pagamento referente à serviço de funilaria e pintura a empresa **BRASCAR LOCADORA LTDA,** no valor de R$ **R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)**.

Maceió-AL, 17 de maio de 2017.

Luiz Honorato de Castro Júnior

**Assessor de Controle Interno / Mat. 121-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**